

GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 106/2021DE 03 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE — SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRIRI**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o previsto no parágrafo único, do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Ação de que trata o *caput* foi elaborado com base em diagnóstico que avaliou o atual nível de aderência da solução de tecnologia atualmente utilizada pela administração para registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial aos requisitos mínimos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

- Art. 2º. O Grupo de Trabalho GT referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de gerenciar e acompanhar a evolução de todas as ações propostas, adotando medidas junto às respectivas áreas de responsabilidade, com vistas ao atendimento dos prazos estabelecidos para cada ação, cabendo ainda a este, propor, quando necessário, alterações no referido Plano, mediante inclusão de novas ações ou alteração dos seus prazos de atendimento, desde que observada a data prevista no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
- **Art. 3º.** O GT de que trata o artigo anterior será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal devendo ser composto por representantes das Secretarias de Administração, Finanças e do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O GT, sempre que necessário, poderá convocar representantes da empresa responsável pela solução de tecnologia utilizada pelo Poder Executivo para





GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE **GABINETE DO PREFEITO**

registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e da empresa de assessoria e consultoria contábil contratada pela administração, com o objetivo de auxiliar na análise e no acompanhamento do Plano de Ação estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. A contratação ou desenvolvimento do SIAFIC pelo Poder Executivo, a qualquer tempo, deverá observar os requisitos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5°. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 03 DE MAIO DE 2021.

Prefeito Municipal